



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 553/84

DATA: 2 de julho de 1984.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder aquisição de lote urbano.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder aquisição do lote urbano nº 28 da quadra 20, com área de 366,00m², do Lotemanento Encruzilhada, na cidade de Pato Branco, de propriedade do Senhor Henrique Horben.

Art. 2º - Pagará o Município de Pato Branco o preço de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), a vista.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas pela dotação 0201.03070202.02 - 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 2 de julho de 1984.



Astério Rigon
Prefeito Municipal